



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

## Emenda n° 01 ao Projeto de Lei n° 53/2021

### (Emenda Aditiva)

Institui a Semana Municipal de Educação no Trânsito e Segurança ao Pedestre.

Acrescente-se um novo inciso ao final do artigo 2º do projeto de lei em epígrafe, com a seguinte redação:

**“Art. 2º. A Semana Municipal de Educação no Trânsito e Segurança ao Pedestre, instituída pelo art. 1º desta lei, que englobará atividades previstas na Semana Nacional do Trânsito, orientará suas ações e atividades com os seguintes princípios e finalidades:**

[ ... ]

*IX – Orientar motoristas e pedestres sobre a prevenção de acidentes envolvendo animais, bem como quanto à prestação de primeiros socorros em caso de sua ocorrência, e aos canais para encaminhamento de denúncias de abandono de animais em vias públicas e rodovias, conforme as prescrições do Código de Trânsito Brasileiro.”*

Câmara Municipal, 10 de setembro de 2021.

  
Mateus Carvalho Vitoriano  
Vereador